

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.469 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

EMENTA:- Aprova a criação do Laboratório de Pesquisa do Centro de Ciências Jurídicas e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 07 de novembro de 1986, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º Fica aprovada a criação, no Centro de Ciências Jurídicas, do Laboratório de Pesquisa, que tem por finalidade a produção científica, a integração interdisciplinar, a iniciação científica aos discentes dos 3 (três) últimos semestres do curso de direito, a assessoria ao mestrado, o acompanhamento de trabalhos de conclusão de curso, o intercâmbio com instituições congêneres e de financiamento, a promoção de seminários, a publicação de trabalhos científicos e o desenvolvimento de estudos ligados à informatização do direito, tudo conforme as linhas de pesquisa a serem definidas por regulamento.
- Art. 2º O Laboratório de Pesquisa é órgão subordinado administrativamente à Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas.
- Art. 3º O Laboratório de Pesquisa será chefiado por um Coordenador escolhido pelo Diretor do Centro de Ciências Jurídicas, a partir de uma lista tríplice apresentada pelo Colegiado de Pesquisadores e terá os mesmos direitos e a mesma situação funcional do Coordenador de Curso.
- Art. 4º O mandato do Coordenador do Laboratório de Pesquisa será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.
- Art. 5º A seleção, acompanhamento e avaliação de projetos e outras atividades científicas do Laboratório de Pesquisa serão desenvolvidas pelo Colegiado de Pesquisadores, constituído por três professores da Universidade Federal do Pará de reconhecido saber, eleitos pelo corpo docente do curso de direito, um representante do corpo docente do Mestrado em Direito eleito pelos professores daquele curso, um representante do corpo discente do curso de graduação em direito, um do curso de pós-graduação em direito, ambos eleitos por seus pares, e o Coor

denador do Laboratório de Pesquisa, que terá o voto de quali
dade, todos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondu
ção.

- Art. 6º Só serão alocados ao Laboratório de Pesquisa do Centro de Ci
ências Jurídicas os professores que estiverem desenvolvendo
projetos científicos compatíveis com as linhas de pesquisa que
fundamentam a atividade desse setor.
- Art. 7º O desenvolvimento dos projetos científicos será avaliado pelo
Colegiado de Pesquisadores, a partir de relatórios trimestrais
obrigatórios.
- Art. 8º A interrupção, término ou abandono do projeto científico por
parte dos professores alocados no Laboratório de Pesquisa, im
plica em seu desligamento daquele órgão, após parecer do Cole
giado de Pesquisadores.
- Art. 9º Para respaldar as atividades do Laboratório de Pesquisa do Cen
tro de Ciências Jurídicas, será criado um serviço de secreta
taria e um apoio de recursos humanos em termos de informáti
ca.
- Art. 10. O regulamento referido no art. 1º da presente Resolução será
aprovado pelo Colegiado de Pesquisadores.
- Art. 11. O Laboratório de Pesquisa desenvolverá seus trabalhos em es
treita colaboração com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Grá
duação.
- Art. 12. Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua apro
vação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
07 de novembro de 1986.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa